



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO PLACAR

Em 06/11/2018

Vanessa

Vanessa Batista dos Santos
Assessor Téc. Administrativo
Decreto nº 1.372/2018

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1305/2018
Data: 07/11/2018 - Horário: 11:42
Legislativo - PLO-E 32/2018

Handwritten signature

“Dispõe sobre a Criação e Denominação do CER II - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – FÍSICA E INTELLECTUAL MONSENHOR GERALDO TORRES e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria e atribui denominação para o *CER II - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – FÍSICA E INTELLECTUAL*, situado na Rodovia BR-242, Lote 04, Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 08, 4ª etapa, no Município de Gurupi/TO, o qual receberá o nome de **CER II - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – FÍSICA E INTELLECTUAL MONSENHOR GERALDO TORRES**.

Art. 2º. Cabe ao Prefeito Municipal de Gurupi adotar as medidas administrativas pertinentes para a divulgação da criação e denominação a que se refere o artigo anterior, para efeito de facilitar a localização e o conhecimento público, inclusive afixando placa de identificação constando a referida denominação.

Art. 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro de 2018.

Handwritten signature of Laurez da Rocha Moreira
LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Certo da atenção de Vossas Excelências para o exposto aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de novembro de 2018.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência, Senhor.
Vereador Valdônio Rodrigues Loiola.
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi-TO.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a Criação e Denominação do CER II - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – FÍSICA E INTELECTUAL MONSENHOR GERALDO TORRES.

A denominação do CER II – Centro Especializado em Reabilitação – Física e Intelectual Monsenhor Geraldo Torres, situado na Rodovia BR-242, Lote 04, Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 08, 4ª etapa, no Município de Gurupi/TO, tem por finalidade homenagear a memória do Monsenhor Geraldo Torres, como era conhecido na comunidade Gurupiense.

Monsenhor Geraldo Torres filho de João Prachedes Torres e Abigail Marques, nasceu aos 26 de setembro de 1928, na cidade de Carmo – RJ. Ordenou-se Padre em 07 de dezembro de 1958, no estado de Minas Gerais.

Em 17 de dezembro de 1958, após dez dias de sua ordenação, foi enviado à Gurupi, por Dom Alano, onde começou seu trabalho pastoral.

Portanto, vale destacar que a Igreja dedicada a Santo Antônio, ainda antes de sua emancipação política, em 14 de novembro de 1958. É assim, o marco mais antigo da religião Cristã, no município, situada na região onde surgiu a cidade de Gurupi.

Foi um sacerdote que muito contribuiu para o desenvolvimento religioso, social e cultural de Gurupi.

Faleceu aos 84 anos, em 14 de fevereiro de 2012 na cidade de Gurupi onde viveu a maior parte de sua vida exercendo sua missão como Pároco e fundador da Matriz de Santo Antônio.